



302

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
1ª PROCURADORIA DE CONTAS

PROCESSO: TCE/007314/2012
ÓRGÃO JULGADOR: PLENÁRIO
RELATOR: CONS. Pedro Henrique Lino de Souza
NATUREZA: INSPEÇÃO
RESPONSÁVEIS/PARTES: MARIA INEZ MORAIS ALVES DE FARIAS
ORIGEM: HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA
VINCULAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

PARECER N° 000545/2015

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de **auditoria** realizada pela 2ª Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no Hospital Especializado Octávio Mangabeira (HEOM) da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no período de 01/01 a 31/07/2012, objetivando o exame das operações e transações de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o atendimento das leis, normas e regulamentos pertinentes, além da avaliação do controle interno extensiva até 31/10/2012.

Foram notificados do resultado da auditoria (fls. 38/40) os Srs. Jorge José Santos Pereira Solla, então gestor da Secretaria da Saúde (SESAB), a Dra. Maria Inez Moraes Alves de Farias, Diretora Geral do Hospital Especializado Octávio Mangabeira (HEOM), e os responsáveis pela Superintendência de Atenção Integral Saúde (Sais) e Diretoria Geral (DG) durante o período auditado, Sra. Gisélia Santana Souza e Sr. José Sérgio Oliveira de Carvalho, respectivamente.


1

Os notificados apresentaram manifestações e documentos que foram juntados às fls. 60/77 (e caderno em espiral).

Em seguida os autos foram encaminhados à 2ª CCE para análise dos pronunciamentos dos gestores, tendo esta ratificado posicionamento esposado em seu relatório inicial acostado às fls. 03/28 dos autos.

Concluída a instrução, o processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas para fins de análise e emissão de parecer.

É, em breves linhas, o que cumpre relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista a diversidade das observações apontadas pela unidade técnica deste Tribunal, dividir-se-á a análise das irregularidades e justificativas apresentadas pelo gestor em tópicos.

2.1. Do repasse

A auditoria identificou realização de pagamentos a fornecedores fora do prazo legal de oito dias úteis contados da apresentação da fatura, de acordo com o quanto previsto no art. 6º, § 5º c/c o art. 79, inciso XI, alínea "a" da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Em resposta, o Coordenador Financeiro do HEOM afirmou que o atraso do pagamento aos fornecedores ocorreu em decorrência de liberação da LRI por parte da Secretaria da Fazenda.

Por sua vez, o Secretário de Saúde justificou que, por tratar-se de orçamento público, o Estado, para liberar e/ou pagar, requer a consecução de algumas formalidades, expressas em lei e que nem sempre as situações fáticas amoldam-se perfeitamente às exigências legais. Alega ainda que alguns pontos dificultam o pagamento dentro do prazo previsto em lei, dentre elas:



- (i) os recursos financeiros são liberados pelo SICOF apenas uma vez por semana com dia e hora determinado;
- (ii) a não emissão por parte do fornecedor da Nota Fiscal do material conjuntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (compra legal), contribui para o atraso do pagamento;
- (iii) o produto que apresenta alguma não conformidade não tem sua Nota Fiscal liberada para pagamento pela Comissão de Recebimento de Materiais – COPREMA até que a situação seja regularizada pelo fornecedor;
- (iv) que o atraso do repasse do recurso financeiro por parte da Secretaria da Fazenda Estadual dificulta o pagamento no prazo legal.

Tais justificativas, a nosso ver, não afastam as irregularidades apontadas vez que o gestor não está autorizado a desobedecer prazos estabelecidos em lei sob justificativas de problemas burocráticos. Ao contrário, deve engendrar esforços no sentido de adequar os procedimentos às determinações previstas em lei, dentre elas, obediência aos prazos previstos expressamente.

Diante do exposto, cumpre ao gestor da SESAB juntamente à Direção do Hospital Especializado Octávio Mangabeira e a SESAZ, atuarem conjuntamente na adoção todas as medidas necessárias para que os pagamentos sejam realizados no prazo estabelecido em lei.

2.2. Do Controle Patrimonial

Foram apresentadas as irregularidades a seguir:

- (i) Fragilidades no Controle de Movimentação de Materiais;
- (ii) Impropriedades no Almojarifado de Material Médico-hospitalar no que se refere a condições de armazenamento;
- (iii) Falta de apresentação do Parecer da Comissão de Inventário;
- (iv) Bens sem Plaquetas de Tombamento;
- (v) Guarda Indevida de Bens Inservíveis;
- (vi) Bens não relacionados no Inventário da SESAB;
- (vii) Falta de pagamento de licenciamento e multa de veículos;

De acordo com a auditoria, a fragilidade no controle do movimento de materiais ocorre em virtude da falta de pessoal para exercer os procedimentos adequados ao atendimento da legislação pertinente.

Em resposta, os gestores assumiram a existência das irregularidades apontadas pela auditoria e afirmaram que:

(i) modificaram os formulários de requisição interna incluindo todos os elementos necessários para a realização do controle dos materiais;

(ii) encontra-se em desenvolvimento no Nível Central da SESAB projeto de terceirização da logística de abastecimento e armazenamento do qual o HEOM fará parte como Unidade Piloto;

(iii) foi desenvolvido Projeto Arquitetônico que tem por finalidade ampliação de espaço destinado a adequada organização e acondicionamento de produtos;

(iv) a Diretoria Administrativa realizou, precisamente no 2º semestre de 2012, a reestruturação de gestão do setor de patrimônio, com foco na adequação de perfil de pessoal; estudo das competências do setor; equidade de distribuição das tarefas e estabelecimento de ferramenta de controle de demandas, bem como leitor óptico para levantamento patrimonial e aperfeiçoamento dos procedimentos e fluxos;

(v) a Diretoria Administrativa da SESAB tem investido na reestruturação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial para obter a maior qualificação e capacidade resolutiva das diligências na área do patrimônio;

(vi) até a primeira quinzena do mês de maio/2013, a Diretoria Administrativa da SESAB iria regularizar todas as pendências na área patrimonial por meio do inventário do período de 2012;

(vi) as unidades da rede própria são orientadas para que todos os bens sejam identificados, inclusive, com a utilização de mecanismos alternativos. Mas que, diante dos problemas apresentados com os métodos de tombamento até então utilizados, vem buscando resolução "definitiva" para os novos tombamentos;

(vii) já foram retirados 86 bens inservíveis listados pelo HEOM, e ainda 01 veículo e 01 lavadora de roupa;

(viii) foi encaminhado ao Setor de Transporte da SESAB ofício solicitando a regularização do licenciamento e multas de veículos.

Sob as questões levantadas, **SUGERE-SE:**

a) que a Unidade corrija as irregularidades no tocante á falta de

padronização e correto preenchimento das requisições de saídas de materiais;

b) que o Tribunal de Contas acompanhe através de novas auditorias, a implementação das medidas tomadas pela SESAB e pela Diretoria do HEOM a fim de corrigir as irregularidades supracitadas, incluindo a retirada dos bens inservíveis, colocação de plaquetas de tombamento e regularização dos veículos.

2.3. Do Desempenho Operacional

No tocante aos aspectos operacionais, foram identificados os seguintes problemas:

- (i) Impropriedades Referentes ao Quantitativo Reduzido de Servidores;
- (ii) Desativação de Leitos em Função da Falta de Pessoal;
- (iii) Inadequação na Execução de Rotinas Administrativas;
- (iv) Atendimento Inadequado nas Unidades Assistenciais;
- (v) Irregularidades quanto ao fornecimento de Refeições a Servidores, Pacientes e Acompanhantes – Contrato com a Empresa Prince Nutrição Ltda;

Por sua vez, os gestores responderam, em linhas gerais:

(i) que houve um discreto ajuste no número de servidores de 2011 para 2012 e que a priorização do concurso como forma de inserção no serviço público sempre foi uma das principais agendas da atual gestão, realizando, inclusive, concurso de médicos por especialidade e que vem promovendo a desprecarização de vínculos dos seus trabalhadores através do aumento gradativo no número de profissionais com vínculo estatutário em substituição aos vínculos REDA;

(ii) que celebrou contratos de mão de obra com a Fundação José Silveira, para garantir a continuidade de postos de trabalho que não foram preenchidos com concurso e REDA, inclusive por limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que 1200 funcionários foram aposentados em 2012;

(iii) que no momento encontrava-se em fase de conclusão um estudo científico realizado pelo Escritório de Gestão da Estratégica, abrangendo todas as categorias profissionais, com o objetivo de definir a real necessidade de pessoal e a partir daí solicitar ao nível central da SESAB, o redimensionamento do quadro de pessoal do HEOM.

Em relação às questões operacionais suscitadas, **SUGERE-SE:**

- a) Que a auditoria solicite informações acerca da conclusão do estudo pelo escritório de Gestão Estratégica com o intuito de conhecer a real necessidade de pessoal do HEOM;
- b) Que seja assinado prazo para que a SESAB corrija o deficit de pessoal, seja através de redimensionamento, convocação de novos servidores (se houver concurso válido para os cargos), seja através da realização de concurso para provimento de novas vagas, considerando, inclusive, as vagas decorrentes de aposentadoria de servidores;

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este representante do Ministério Público de Contas **OPINA** no sentido de que:

- a) cumpre ao **gestor da SESAB** juntamente à Direção do Hospital Especializado Octávio Mangabeira e a SESAZ, atuarem conjuntamente na adoção todas as medidas necessárias para que os pagamentos sejam realizados no prazo estabelecido no art. 6º, § 5º c/c p art. 79, inciso XI alínea "a" da Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) que seja **assinado prazo** para que a Unidade de Saúde auditada corrija as irregularidades no tocante a falta de padronização e correto preenchimento das requisições de saídas de materiais;
- c) que o **Tribunal de Contas acompanhe** através de novas auditorias, a implementação das medidas tomadas pela SESAB e pela Diretoria do HEOM a fim de corrigir as irregularidades supracitadas, incluindo a retirada dos bens inservíveis, colocação de plaquetas de tombamento e regularização dos veículos;
- d) que **a auditoria solicite informações** acerca da conclusão do estudo pelo escritório de Gestão Estratégica com o intuito de conhecer a real necessidade de pessoal do HEOM;
- e) que seja **assinado prazo** para que a SESAB apresente um plano de ação, prevendo

medidas aptas a corrigir o deficit de pessoal, seja através de redimensionamento de pessoal da SESAB para o HEOM; convocação de novos servidores (se houver concurso válido para os cargos), ou realização de concurso para provimento de novas vagas, disponibilizando, inclusive, as vagas decorrentes de aposentadoria de servidores;

f) que a **SESAB** fortaleça o seu controle interno com vistas a evitar recorrência das irregularidades apontadas no bojo desta auditoria;

g) pela **aplicação da multa prevista** no art. 35, incisos II e III da LC 005/91, aos Srs. Jorge José Santos Pereira Solla, então gestor da Secretaria da Saúde (SESAB), a Dra. Maria Inez Moraes Alves de Farias, Diretora Geral do Hospital Especializado Octávio Mangabeira (HEOM), e os responsáveis pela Superintendência de Atenção Integral Saúde (Sais) e Diretoria Geral (DG) durante o período auditado, Sra. Gisélia Santana Souza e Sr. José Sérgio Oliveira de Carvalho, respectivamente, tendo em vista as irregularidades apontadas no parecer da auditoria e no bojo deste opinativo;

É o parecer.

Salvador, 22 de abril de 2015.


MARCEL SIQUEIRA SANTOS
Procurador do Ministério Público de Contas